



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão janeiro/  ELEN
CRISTINA
PRESOTTO
13/02/2025 17:16

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa (EGEE) para o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, utilizando metodologia GHG Protocol, incluindo detalhamento das fontes de emissão por prédio e plano para compensação/mitigação das emissões geradas, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Quantidade
1	Inventário de Emissão de Gases de Efeito Estufa do ano de 2024 com plano para compensação/mitigação das emissões geradas	1

1.3. Os itens do objeto devem ser agrupados em grupo?

☒ **Sim** - Justificativa para o não parcelamento do objeto:

O objeto será contratado em lote único em razão da necessária padronização dos critérios de análise e inter-relação dos documentos a serem entregues.

☐ **Não**

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

☐ **Sim**: ID da Demanda nº _____ ☒ **Não**

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Resolução CNJ nº 400/2021, que trata da política de sustentabilidade do Poder Judiciário (documento nº 02), estabelece:

Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário devem implementar plano de compensação ambiental até o ano 2030 (Agenda 2030 – ONU), a fim de monitorar, reduzir permanentemente e compensar as emissões de gases de efeito estufa (GEE) resultantes de seu funcionamento. (redação dada pela Resolução n. 550, de 3.4.2024)



PROAD 862/2025. DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.PHWJ.QPTN: <https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Conforme disposto no referido normativo, é necessário que se identifique a quantidade de gases emitidos pelas atividades do Tribunal com vistas à redução e, posteriormente, à compensação daquilo que não for possível reduzir. Logo, a primeira iniciativa a ser implementada com vistas ao cumprimento da Resolução CNJ nº 400/2021 é a realização de um inventário de emissão de gases de efeito estufa. Passo seguinte é a elaboração de um Plano de redução da emissão de gases e um Plano de compensação ambiental.

Além disso, a Resolução CNJ nº 594/2024 instituiu o Programa Justiça Carbono Zero, no âmbito do Poder Judiciário. A norma prevê que os órgãos do Poder Judiciário devem buscar alcançar a neutralidade de carbono até o ano de 2030 e que o Programa deve ser implementado pelos tribunais com base nos seguintes pilares: I – inventário de emissões de GEE; II – redução de emissões de GEE; e III – compensação de emissões de GEE.

O art. 4º da Resolução prevê que os Tribunais devem elaborar inventário de emissões de GEE, com a quantificação das emissões geradas em decorrência das atividades desenvolvidas pelo órgão, utilizando a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol. Ademais, estabelece algumas diretrizes, cabendo destacar:

- a) o inventário deve contemplar os escopos 1, 2 e 3;
- b) os tribunais podem optar por realizar inventários parciais, abrangendo, no mínimo, o seu edifício-sede, ampliando progressivamente o escopo até a conclusão do inventário completo;
- c) sempre que possível, os inventários deverão ser verificados por organismos independentes e acreditados, a fim de comprovar a fidedignidade e a precisão dos valores levantados

A Resolução estabelece, ainda, como objetivo para o biênio 2025-2026, a necessidade de concluir, até 31 de julho de 2025, ao menos inventários para os edifícios-sede ou fóruns centrais.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O inventário será elaborado de acordo com o GHG Protocol (Greenhouse Gas Protocol), método adotado pelo Programa Brasileiro GHG Protocol que visa estimular a cultura corporativa de inventário de emissão de gases de efeito estufa no Brasil para enfrentamento das mudanças climáticas e para proporcionar instrumentos e padrões de qualidade internacional para contabilização das emissões e publicação dos inventários. A metodologia é compatível com a norma ABNT NBR ISO 14064, que especifica princípios e requisitos no âmbito das organizações para a quantificação e elaboração de relatórios de emissões e remoções de GEE, incluindo determinações para o projeto, o desenvolvimento, o gerenciamento, a elaboração de relatórios e a verificação de inventários de GEE nas organizações.

4.2. O inventário será elaborado considerando os dados do ano de 2024 e os escopos a seguir:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4.2.1 Escopo 1: Emissões de GEE controladas pelo TRT4

- 4.2.1.1** Combustível da frota: o Contratante possui dados tabulados.
- 4.2.1.2** Combustível de geradores: o Contratante pode levantar dados estimativos.
- 4.2.1.3** Extintores de incêndio: o Contratante pode levantar dados estimativos.
- 4.2.1.4** Equipamentos de refrigeração e ar-condicionado: o Contratante pode levantar dados estimativos.

4.2.2 Escopo 2: Emissões do consumo de energia elétrica da concessionária

- 4.2.2.1** Contas de Luz: o Contratante tem dados de consumo tabulados.

4.2.3 Escopo 3: Emissões produzidas em fontes que não pertencem ou não são controladas pelo Contratante (parcial)

- 4.2.3.1** Viagens/deslocamentos a serviço em avião, ônibus, automóvel: o Contratante tem dados de consumo tabulados.
- 4.2.3.2** Deslocamento de pessoal em veículo próprio, da casa para o trabalho e vice-versa: o Contratante pode levantar dados estimativos.
- 4.2.3.3** Deslocamento de pessoal em razão de mudança de lotação: o Contratante pode levantar dados estimativos.
- 4.2.3.4** Descarte de Resíduos - disposição final dos resíduos sólidos e efluentes líquidos produzidos pelo TRT4 em central de compostagem e estação de tratamento: o Contratante tem dados de consumo tabulados.
- 4.2.3.5** Malote dos Correios: o Contratante tem dados de consumo tabulados.
- 4.2.3.6** Aquisição de materiais e bens: o Contratante pode levantar dados estimativos.
- 4.2.3.7** Transporte terceirizado: o Contratante pode levantar dados estimativos.
- 4.2.3.8** Deslocamento de estagiários e terceirizados (postos e eventuais): o Contratante pode levantar dados estimativos.
- 4.2.3.9** Aquisição de materiais por meio de contratos terceirizados: o Contratante pode levantar dados estimativos.

4.2.4 As categorias de emissão indicadas nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 não são taxativas, de modo que o conteúdo dos Escopos 1, 2, e 3 é passível de adaptação a depender dos dados disponíveis para a quantificação das emissões.

4.3. O inventário deverá considerar as seguintes edificações, situadas em Porto Alegre/RS, que compõem a estrutura física do TRT4:

Nome da edificação	Endereço	Área da edificação (m²)	População estimada
--------------------	----------	-------------------------	--------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Prédio-sede	Av. Praia de Belas, nº 1100	15.071,00	1037
Prédio administrativo		6.137,10	472
Plenário		1.087,31	0

OBS: A população informada na tabela contempla magistrados, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados.

- 4.4.** O inventário deverá considerar a estrutura organizacional do CONTRATANTE, segundo o Regulamento Geral do TRT4, bem como a população que ocupa os prédios, que atualmente é composta por um total aproximado de 1509 pessoas, entre magistrados, servidores em trabalho presencial ou híbrido, terceirizados e estagiários.
- 4.5.** A CONTRATADA realizará ação de sensibilização e capacitação de servidores no formato virtual, a fim de viabilizar a adequada coleta de dados para elaboração do inventário, conforme especificado no item 7.1.2 (Etapa 1B) deste Termo de Referência.
- 4.6.** Concluída a elaboração do inventário, a CONTRATADA apresentará relatório final contendo análise dos dados do inventário, plano de compensação/mitigação de emissão com indicação de pontos de melhoria, diretrizes básicas para compensação ou mitigação das emissões geradas e identificação de oportunidades de ganhos de eficiência operacional.
- 4.7.** O relatório deverá seguir padrões que possam ser submetidos à verificação independente de organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre), com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO 14065.
- 4.8.** A contratação contempla a transferência de conhecimento referente à aplicação da metodologia, à utilização das planilhas de cálculo, à atualização dos inventários de emissões pelos prédios do TRT4 e das estratégias de redução e mitigação, devendo as informações serem repassadas aos servidores indicados pelo CONTRATANTE em capacitação virtual antes do recebimento definitivo.
- 4.9.** Não é obrigatório o deslocamento da equipe da CONTRATADA uma vez que o desenvolvimento dos trabalhos ocorrerá de forma remota.

5 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.** A empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à elaboração de inventário de emissões de gases de efeito estufa utilizando a metodologia GHG Protocol para os escopos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

1, 2 e 3.

5.2. A empresa deverá apresentar a qualificação técnica da equipe: currículo e formação superior em área compatível com o objeto da contratação.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nota: A Resolução CNJ nº 400/2021 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável (artigo 2º). Logo, a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações não se refere apenas à inserção de especificações no objeto que tratam de questões ambientais, mas sim como um conceito mais amplo, que abrange aspectos econômicos, sociais e culturais.

Para conhecer os principais critérios de sustentabilidade nas contratações mais comuns do TRT4, bem como as práticas de sustentabilidade que podem ser observadas no processo da contratação, consulte o [Guia de Contratações Sustentáveis do TRT da 4ª Região](#).

6.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) Sim - Discrimine a seguir: A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e municipais de sustentabilidade e declarar ter conhecimento do Guia de Contratações Sustentáveis do TRT da 4ª Região. Os serviços serão prestados majoritariamente de forma remota, fator que evita a emissão de gases do efeito estufa. Não haverá geração de resíduos físicos diretos que necessitem de logística reversa. O projeto visa ampliar as ações de sustentabilidade do órgão e contribuirá com o Plano de Logística Sustentável, reduzindo o impacto ambiental do Órgão. Dentre os produtos a serem entregues pela CONTRATADA, os documentos digitais deverão ser acessíveis, tendo como referência de acessibilidade digital a cartilha "Criando Documentos Digitais Acessíveis" do Tribunal de Contas da União, disponível em <https://portal.tcu.gov.br/criando-documentos-digitais-acessiveis.htm>.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1 O prazo de vigência do Contrato será de 10 meses.

7.1.2 As entregas serão realizadas no formato digital, com arquivos acessíveis e abertos, para os endereços de e-mail indicados pelo CONTRATANTE e de acordo com as seguintes etapas e prazos de execução:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Etapa	Descrição	Produto	Prazo
1A – Reunião de alinhamento	Reunião a ser realizada de forma remota para detalhamento do plano de trabalho, das informações a serem levantadas e do cronograma das atividades.	Plano de trabalho com metodologia e cronograma	15 dias corridos após a assinatura do contrato
1B – Capacitação para sensibilização e fornecimento de dados	Capacitação, na modalidade remota, de servidores que detêm os dados referentes aos escopos contemplados na contratação, destacando a importância da medição de GEE, detalhando a metodologia GHG Protocol e fornecendo instruções específicas acerca da coleta e da transmissão dos dados necessários à elaboração dos inventários.	Apresentações e material de apoio	
2A – Coleta dos dados	O fornecimento dos dados se dará de forma centralizada por grupo de trabalho formado para essa finalidade	Modelos de planilha a serem preenchidos no formato.xlsx	20 dias corridos após a entrega da etapa 1
2B – Cálculo das EGEE	Deverá ser apresentado em planilha aberta com a memória de cálculo	Planilhas das EGEE e memórias de cálculo	30 dias corridos após a coleta dos dados (etapa 2A)
2C - Revisão dos cálculos	Se necessário, serão solicitadas revisões e correções nas planilhas apresentadas	Planilhas e memórias de cálculo revisadas nos formatos .xlsx e .pdf	
2D - Relatório de EGEE	Elaboração de relatório de inventário de EGEE utilizando a metodologia GHG Protocol e a NBR ISO 14064, contendo premissas, métodos e resultados	Relatório anual entregue nos formatos .docx e .pdf	
3A – Relatório final	Elaboração de relatório final contendo análise dos dados do inventário de EGEE, plano de mitigação/compensação de emissão com indicação de pontos de melhoria, diretrizes básicas para compensação ou mitigação das emissões geradas e identificação de oportunidades de ganhos de eficiência operacional	Relatório final com diretrizes para futuros planos de ação, nos formatos.docx e .pdf	30 dias corridos após o recebimento da etapa 2
3B – Apresentação	Evento de apresentação dos relatórios, a ser realizado de forma remota (on-line)	Apresentação e infográficos para divulgação, nos formatos pptx e .pdf	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7.1.3 Não é permitida a subcontratação do objeto.

7.2. Do recebimento do objeto

7.2.1 Para o recebimento de cada etapa, o CONTRATANTE fará a revisão das entregas da CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da entrega final da respectiva etapa.

7.2.2 Caso necessário, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito à empresa pelo fiscal do contrato, para efetuar a correção de eventuais inconsistências.

7.2.3 Após o recebimento definitivo dos serviços e produtos de cada etapa, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal.

7.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Das obrigações da CONTRATADA

7.3.1 Indicar a equipe técnica e os respectivos profissionais responsáveis pelas capacitações e pelo inventário de EGEE;

7.3.2 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

7.3.3 Submeter seus empregados, durante a prestação dos serviços, aos regulamentos de segurança e disciplina do CONTRATANTE;

7.3.4 Responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, durante a prestação dos serviços, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade deste ou de terceiros;

7.3.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato;

7.3.6 Reunir-se remotamente com o CONTRATANTE, conforme necessidade da execução contratual;

7.3.7 Cumprir com as etapas e prazos do plano de trabalho especificados neste Termo de Referência;

7.3.8 Manter as condições de habilitação durante toda a execução do Contrato.

7.4. Das obrigações do CONTRATANTE



PROAD 862/2025. DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.PHWJ.QPTN: <https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 7.4.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais;
- 7.4.2** Permitir, se necessário à execução dos serviços, o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
- 7.4.3** Aprovar a equipe técnica indicada pela CONTRATADA para elaboração do inventário;
- 7.4.4** Estar disponível para interlocução com a CONTRATADA pelo email sustentabilidade@trt4.jus.br;
- 7.4.5** Reunir-se remotamente com a CONTRATADA, conforme necessidade da execução contratual;
- 7.4.6** Revisar as entregas da CONTRATADA;
- 7.4.7** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- 7.4.8** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;
- 7.4.9** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 7.4.10** Efetuar o pagamento do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.4.11** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, no caso de descumprimentos passíveis de penalização.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	Elen Cristina Presotto
Telefone	51 3255-2690
E-mail	sustentabilidade@trt4.jus.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.1.1** Uso da metodologia GHG Protocol para cálculo das emissões;
- 9.1.2** Observância dos escopos 1, 2 e 3, conforme estabelecido neste Termo de Referência;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 9.1.3** Entrega do inventário com emissões referentes ao ano de 2024;
- 9.1.4** Entrega de relatório final contendo análise dos dados do inventário de EGEE, plano de mitigação/compensação de emissão com indicação de pontos de melhoria, diretrizes básicas para compensação ou mitigação das emissões geradas e identificação de oportunidades de ganhos de eficiência operacional.
- 9.2.** Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso seja constatado que a contratada:
- 9.2.1** Não produziu os resultados acordados;
- 9.2.2** Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 9.2.3** Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.3.** O pagamento será realizado proporcionalmente após o recebimento de cada etapa, conforme tabela abaixo:

Etapas	Percentual de pagamento por etapa
Etapa 1 - Mobilização	10%
Etapa 2 - Inventário 2024	40%
Etapa 3 - Apresentação	50%

- 9.4.** A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 9.4.1** Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 10.1.** A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.
- 10.2.** Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.4.** Na hipótese de descumprimento do prazo estipulado para conclusão de qualquer das





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

etapas detalhadas no item 7.1.2, a contratada estará sujeita, para cada dia de atraso, à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela da obrigação executada em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

- 10.5.** O atraso superior a 10 (dez) dias na conclusão de qualquer das etapas previstas no item 7.1.2 poderá, a critério da Administração, caracterizar a inexecução do objeto, sujeitando a contratada às sanções previstas no item 10.
- 10.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Elen Cristina Presotto
Coordenadora de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão

